

Lei nº 1 de 26 de novembro de 1973.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a proceder abertura de ruas, avenidas e demarcações das quadras, obedecendo rigorosamente os trabalhos técnicos de Topografia, mediante concorrência pública, dentro do prazo da lei.

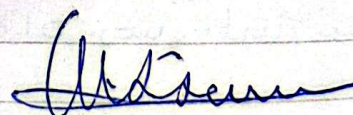
Art. 2º - Proceder a construção de pequenos pontes, mata-burros, bueiros e atenuos, tudo em conformidade com o Orçamento de por empréstimo bancário, mediante autorizações da Câmara Municipal, previamente elaborado o projeto que autoriza tal finalidade.

Art. 3º - O Sr. Prefeito poderá fazer doação de 50 (cinquenta) a cem (100) lotes para construção de casas populares, firmando contrato com o interessado, fornecendo a este planta e demais dados técnicos, estipulando o prazo máximo para a construção.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 26 dias do mês de novembro de 1973


Secretário


MARCIONIL LEANDRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL